



**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

Ofício nº 506/2014/GAPRE

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2014.

Senhor Presidente,

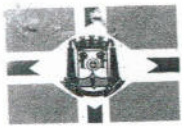
Em resposta ao Requerimento de Informação nº 133/2014, encaminhado pelo Vereador Marcos Rodrigo Redlich, encaminho em anexo memorando nº 094/2014 da Secretaria Municipal de Administração- SECAD.

Atenciosamente,

  
**Fernando Tureck**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Sr. César Augusto Accorsi de Godoy  
Presidente da Câmara de Vereadores  
São Bento do Sul - SC

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL |                |
| Recebemos:                           | 16 / 10 / 2014 |
| Horas:                               | 16:15hs        |
| Visto:                               | 834114         |



**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

Memorando 094/2014 – SECAD.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2014.

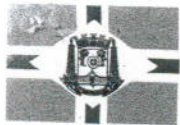
Ao  
GAPRE – GABINETE DO PREFEITO  
Sr. PEDRO IVO DIENER  
Chefe de Gabinete

**Assunto:** Resposta ao Pedido de Informações 133/2014.

Em resposta ao pedido de informações 133/2014, informamos que o certificado recebido, conforme claramente especificado na matéria veiculada no dia 11/09/2014, a mesma refere-se aos materiais recolhidos e destinados gratuitamente pela empresa que presta serviços de iluminação pública no município, a Energiluz Engenharia, já que nesta administração é cobrado dos fornecedores de lâmpadas fluorescentes (contendo mercúrio), o cumprimento da lei da política reversa, que prevê o recolhimento e destinação final de resíduos sólidos potencialmente perigosos, nos termos da lei federal 11.347, de 17 de janeiro de 2000.

Informamos ainda, que o Município não desenvolve nenhum programa para receber lâmpadas de mercúrio, e nos termos da lei 11.347/2000, após a utilização destes materiais, a responsabilidade pela destinação final é do próprio consumidor, que deverá entregar o material ao estabelecimento que a comercializa, para que este, sem custo adicional, repasse o material aos fabricantes ou importadores, que deverão dar a destinação final, já que nos termos da lei, é proibida a disposição deste tipo de material em aterros sanitários, destinados a resíduos domiciliares.

Informamos ainda que com relação ao passivo assumido por esta administração, aproximadamente 100.000 (cem mil lâmpadas), que encontram-se armazenadas junto ao Condomínio Empresarial desde 2012, provenientes de campanhas de arrecadação feitas em administração anterior, estão sendo estudadas formas de destinação do material, verificando-se a possibilidade de ser colocado como um lote de materiais inservíveis em um leilão público futuro, já que o gasto de dinheiro público para pagamento

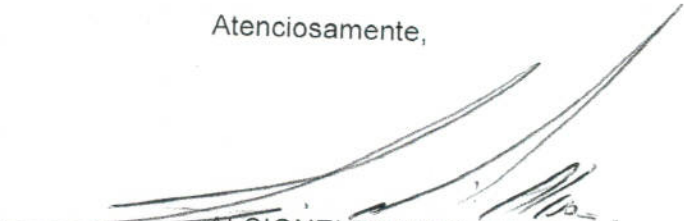


**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

Fis. 02 do Memorando nº 094/2014, de 24.09.2014

de despesa que legalmente seria de terceiros, poderia configurar ato de improbidade administrativa.

Atenciosamente,



ALCIONEI FRANÇA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração



VERONIANA ROSSATO LINKE  
Diretora do Dpto. de Defesa Civil



ABEL VOLINGER DOS SANTOS  
Chefe de Divisão de Resíduos Urbanos



LEVITO PYKOCZ  
Chefe Divisão de Iluminação Pública

# Notícias

Você está em: [Página Inicial](#) > [Imprensa](#) > [Notícias](#) > [Prefeitura recebe certificação por destinação correta de lâmpadas](#)

0

## Prefeitura recebe certificação por destinação correta de lâmpadas

**Data de inclusão:** 11/09/2014 14:37

O prefeito Fernando Tureck recebeu na manhã desta quinta-feira, 11, das mãos do engenheiro Eligio José Schmitt, da empresa de engenharia Energiluz, o Certificado de Descontaminação e Reciclagem de Lâmpadas contendo Mercúrio. Participaram do ato o vice-prefeito, Arildo Gesser, o secretário de Obras, Nivaldo Bogo, o Chefe Divisão de Iluminação Pública, Livito Pykocz, e o consultor da empresa Infinity, Fernando Sattes Trentin.

O município foi certificado com o Selo Verde, por descontaminar as lâmpadas usadas com a recuperação do Mercúrio (Hg) em seu estado líquido elementar. Dessa forma, as lâmpadas foram descontaminadas, analisadas e encaminhadas para a reciclagem e posterior e devida reutilização com fins industriais.

A certificação atende exigência da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A lei faz a distinção entre resíduo (lixo que pode ser reaproveitado ou reciclado) e rejeito (o que não é passível de reaproveitamento), além de se referir a todo tipo de resíduo: doméstico, industrial, da construção civil, eletroeletrônico, lâmpadas de vapores mercuriais, agrosilvopastoril, da área de saúde e perigosos.

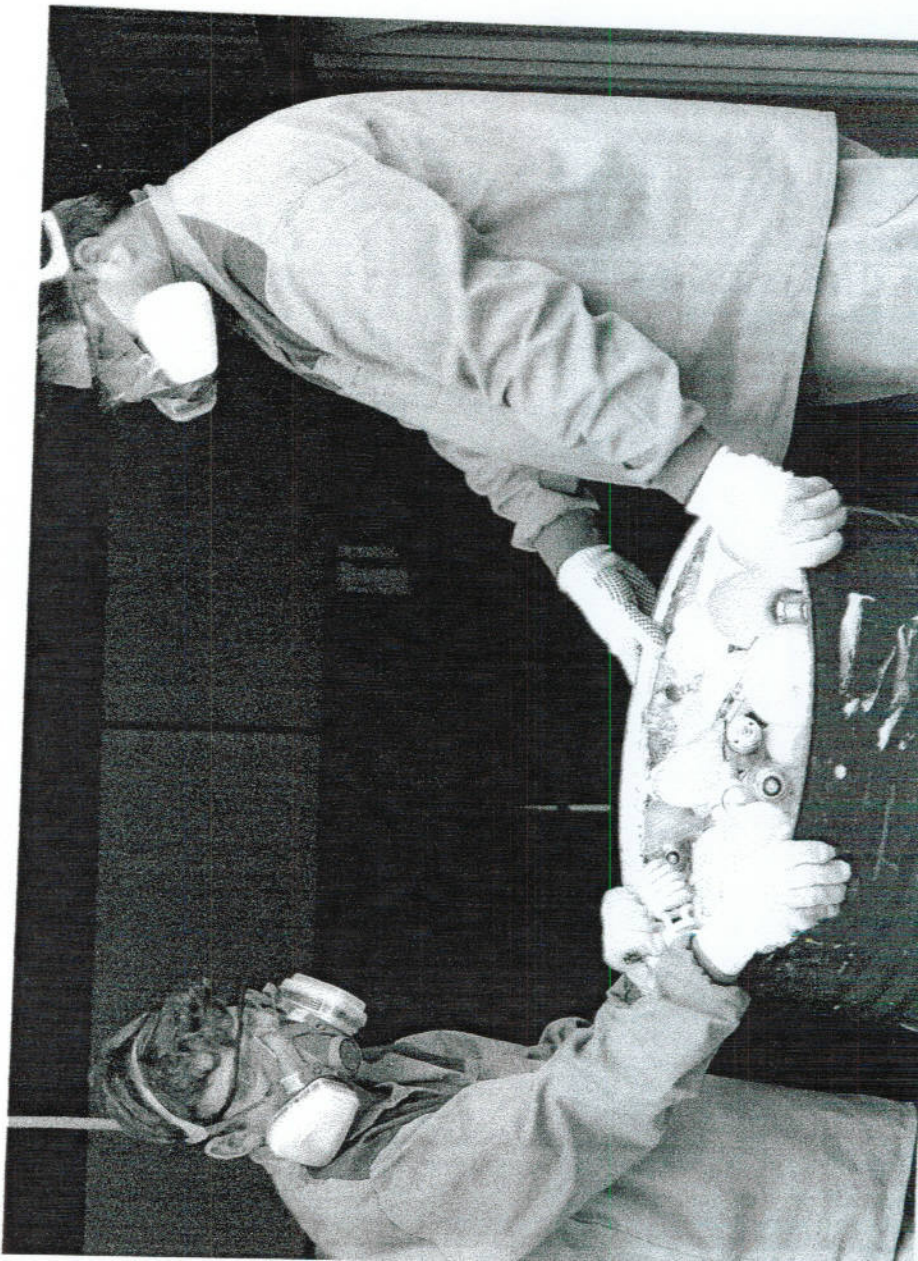
“Este é mais um grande passo dado pelo município e que mostra a preocupação da administração com o meio ambiente”, frisa o prefeito Fernando Tureck. “Além de cumprir o que determina a legislação, São Bento do Sul mostra seu comprometimento com a chamada logística reversa, que se constitui em um conjunto de ações para facilitar o retorno dos resíduos aos seus geradores para que sejam tratados ou reaproveitados em novos produtos”, completa.

**Edson Frankowiak**

**Assessoria de Imprensa**

**Prefeitura de São Bento do Sul**

**Contatos:** [imprensa@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:imprensa@saobentodosul.sc.gov.br) | 3631.6132 | 3631.6114 | 3631.6154









**ENERGILUZ**  
INGENIERIA

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA



CERTIFICATE

- Descontaminação e reciclagem de lâmpadas contendo mercúrio

Certificamos a descontaminação e a reciclagem das lâmparas usadas do município abaixo descrito, com o objetivo de recuperação do mercúrio ( $Hg$ ) e do óleo líquido elementar. Os materiais das lâmpadas, após a limpeza, são encaminhados para a reciclagem para a devolução ao meio ambiente, e os resíduos são encaminhados para a reciclagem para a devolução ao meio ambiente.

## GERADOR

Município: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

CNPJ: 86.051.398/0001-00

Endereço: Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São  
Bento do Sul - SC  
CEP: 89.280-902

Telephone: (47) 3631-6000

Certificado n°

008/EE/2014

08/09/2014.

Técnico / Engenheiro Eletricista  
CREA/SC 13361-2

### DADOS DO RESÍDUO

As lâmpadas de diversos vapores encaminhadas, para tratamento, descontaminação e destinação final, conforme política nacional de resíduos, e Procel da Eletrobrás, são provenientes do contrato nº 244/2014, referente prestação de serviço na área de iluminação pública executada pela Eletro Comercial Energiluz no município de São Bento do Sul/SC.

(Certificado emitido com base no Certificado nota fiscal 3429 da Apliquim Brasil Recicle)

LEI Nº 11.347, de 17 de janeiro de 2000

Procedência – Dep. Adelor Vieira  
Natureza – PL 372/97  
DO. 16.334 de 18/01/2000  
Fonte – ALESC/Div. Documentação

Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de resíduos sólidos potencialmente perigosos que menciona, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pilhas, baterias e lâmpadas, identificadas no art. 3º desta Lei, após seu uso ou esgotamento energético, são consideradas resíduos potencialmente perigosos à saúde e ao meio ambiente, devendo a sua coleta, seu recolhimento e seu destino final, observar o estabelecido nesta Lei.

§ 1º Consideram-se pilhas e baterias, para efeitos desta Lei, as que contenham em sua composição, um ou mais dos elementos chumbo, mercúrio, cádmio, lítio, níquel e seus compostos.

§ 2º Os produtos eletro-eletrônicos que contenham pilhas ou baterias, na forma do parágrafo anterior, inseridas em sua estrutura, de forma insubstituível, também são abrangidos por esta Lei.

Art. 2º Os produtos discriminados no artigo anterior, após sua utilização ou esgotamento energético, deverão ser entregues pelos usuários, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

§ 1º As baterias industriais destinadas a telecomunicações, usinas elétricas, sistemas ininterruptos de fornecimento de energia, alarme, segurança, movimentação de cargas ou pessoas, partidas de motores a diesel e uso geral industrial, após seu esgotamento energético, deverão ser entregues pelo usuário ao fabricante, ao importador ou ao distribuidor, para os procedimentos referidos no *caput*.

§ 2º Os resíduos especificados no art. 1º desta Lei não poderão ser dispostos em aterros sanitários destinados a resíduos domiciliares.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei e de acordo com as normas técnicas específicas, considera-se :

I – bateria: conjunto de pilhas ou acumuladores recarregáveis interligados convenientemente;

II – pilha: gerador eletroquímico de energia elétrica, mediante conversão geralmente irreversível de energia química;

III – lâmpada fluorescente: lâmpada onde a maior parte da luz é emitida por uma camada de material fluorescente aplicada na superfície interna de um bulbo de vidro, excitada por radiação ultravioleta produzida pela passagem de corrente elétrica através de vapor de mercúrio;

IV – lâmpada de vapor de mercúrio: lâmpada na qual a luz é emitida pela passagem de corrente elétrica através de vapor de mercúrio à alta pressão, contido num bulbo de vidro;

V – lâmpada de vapor de sódio: lâmpada na qual a luz é emitida pela passagem de corrente elétrica através de vapores de sódio e mercúrio, contidos num bulbo de vidro;

VI – lâmpada de luz mista: lâmpada na qual a luz é emitida pela passagem de corrente elétrica simultaneamente através de filamento metálico e de vapor de mercúrio, puro ou associado ao sódio, contido num bulbo de vidro.

Art. 4º Os estabelecimentos que comercializam os produtos descritos no artigo anterior, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, ficam obrigados a aceitar dos usuários a devolução das unidades usadas, cujas características sejam similares àquelas comercializadas, com vistas aos procedimentos referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Os resíduos potencialmente perigosos na forma do *caput* serão acondicionados adequadamente e armazenados de forma segregada, obedecidas as normas ambientais e de saúde pública pertinentes, bem como as recomendações definidas pelos fabricantes ou importadores, até o seu repasse a estes últimos.

Art. 5º Os fabricantes, os importadores, estabelecimentos comerciais e rede de assistência técnica, previstos no art. 2º desta Lei, deverão desenvolver campanhas de esclarecimento sobre os riscos à saúde, ao meio ambiente e a necessidade do cumprimento desta Lei, no âmbito do Estado.

Art. 6º Os fabricantes, os importadores, a rede autorizada de assistência técnica e os comerciantes dos produtos descritos no art. 3º desta Lei, ficam obrigados a implantar os mecanismos operacionais para a coleta, o transporte e o armazenamento.

Art. 7º Os fabricantes e os importadores dos produtos descritos no art. 3º desta Lei, ficam obrigados a implantar os sistemas de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, obedecida a legislação em vigor.

Art. 8º A reutilização, a reciclagem, o tratamento ou a disposição final dos resíduos abrangidos por esta Lei, realizados diretamente pelo fabricante ou por terceiros, deverão ser processados de forma tecnicamente segura e adequada à saúde e ao meio ambiente, observadas as normas ambientais, especialmente no que se refere ao licenciamento da atividade.

Art. 9º Compete à Fundação de Meio Ambiente de Santa Catarina – FATMA, à Polícia Ambiental e à Secretaria de Estado da Saúde, no limite de suas competências, exercer a fiscalização relativa ao cumprimento desta Lei.

§ 1º O Estado poderá celebrar convênios de cooperação com os municípios, visando a fiscalização para o cumprimento das disposições desta Lei.

§ 2º A atuação dos órgãos descritos no *caput* poderá valer-se, de forma subsidiária, da legislação federal pertinente.

Art. 10. O não cumprimento das disposições desta Lei, sujeitará os infratores às penalidades previstas nas Leis ns. 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n. 3.179, de 21 de setembro de 1999.

sua publicação. Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2000

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO  
Governador do Estado

# *Certificado de Descontaminação de Lâmpadas*

Concedido à:

## **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

*Apoiamos aqueles que colaboram na busca de um mundo sustentável*

*Parabenizamos a sua empresa pela conscientização e destino ambientalmente correto de 12.021 unidades de lâmpadas durante o ano de 2011.*

*'A luta pela preservação da natureza é uma luta pela  
preservação da própria vida'*



  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Capelup

Curitiba, 09 de Dezembro de 2011.

# SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Nota de Empenho

DEPTO. CONTABIL/FINANCEIRO

C.N.P.J.: 86.050.978/0001-83

Fone: 47 36313900

Fax: 47 36313900

Endereço: Rua Marechal Floriano, 214 - Bairro: Centro - CEP: 89280343

Município: São Bento do Sul UF: SC

Inscrição Estadual: 254.123.406

Data: 19/04/2011

Nº do empenho: 776/11

Ordinário

Processo: AF-534/2011

Órgão: 23  
Unidade: 23.01  
Funcional: 17.122.0020  
Projeto/Atividade: 2.063  
Elemento: 3.3.90.39.28.00.00.00.0100  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000067

- SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE  
- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
- Universalização dos Serviços de Água e Esgoto.  
- Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos.  
- Coleta de Lixo e demais resíduos

Dotação Inicial: 150.000,00

Suplementações: 0,00

Anulações: 0,00

Total (A): 150.000,00

Empenhos anteriores: 77.562,06

Valor do empenho: 168,12

Valor Anulado: 0,05

Total (B): 77.730,13

Saldo (A - B): 72.269,87

Credor: 8246 MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

Endereço: RUA ILNAH S. DE OLIVEIRA, 261

C.N.P.J.: 01-995-863/0001-09

Banco:

Cidade: CURITIBA

Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.199.679-29

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone: 41.3268.6030

Fax: 3268.6031

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA P/ PGTO. REF. DIFERENÇA DA QUANTIDADE DE LÂMPADAS DO ATERRO SANITÁRIO NA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DAS MESMAS  
COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 730/2011

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 168,07

Fica empenhada a importância de 168,07 (cento e sessenta e oito reais e sete centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

JEAN MARCELO FUCK  
Diretor Administrativo/Financeiro

MARCOS GERTLER  
Contador SC-015078/O-7

MARCOS GERTLER  
Responsável pela DICO

GERALDO WEIHERMANN  
Diretor Presidente

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

**SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE**

Nota de Empenho

DEPTO. CONTABIL/FINANCEIRO

C.N.P.J.: 86.050.978/0001-83

Fone: 47 36313900

Fax: 47 36313900

Endereço: Rua Marechal Floriano, 214 - Bairro: Centro - CEP: 89280343

Município: São Bento do Sul UF: SC

Inscrição Estadual: 254.123.406

Data: 11/04/2011

Nº do empenho: 730/11

Ordinário

Processo: AF-534/2011

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE  
 Unidade: 23.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Funcional: 17.122.0020 - Universalização dos Serviços de Água e Esgoto.  
 Projeto/Atividade: 2.063 - Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos.  
 Elemento: 3.3.90.39.28.00.00.00.0100 - Coleta de Lixo e demais resíduos  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000067

Dotação Inicial: 150.000,00

Suplementações: 0,00

Anulações: 0,00

Total (A): 150.000,00

Empenhos anteriores: 75.588,19

Valor do empenho: 1.974,00

Valor Anulado: 0,13

Total (B): 77.562,06

Saldo (A - B): 72.437,94

Credor: 8246 MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

Endereço: RUA ILNAH S. DE OLIVEIRA, 261

C.N.P.J.: 01-995-863/0001-09

Banco:

Cidade: CURITIBA

Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.199.679-29

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone: 41.3268.6030

Fax: 3268.6031

Especificação: 1

DESTINAÇÃO FINAL CORRETA AOS MATERIAIS QUE ESTÃO NO ATERRO SANITÁRIO, PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO ÀS PESSOAS E AO MEIO AMBIENTE. (Compra Direta Nº 380/2011)

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 1.973,87

Fica empenhada a importância de 1.973,87 (um mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

JEAN MARCELO FUCK

Diretor Administrativo/Financeiro

MARCOS GERTLER

Contador SC-015078/O-7

MARCOS GERTLER

Responsável pela DICO

GERALDO WEIHERMANN

Diretor Presidente

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

# SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Nota de Empenho

DEPTO. CONTABIL/FINANCEIRO

C.N.P.J.: 86.050.978/0001-83

Fone: 47 36313900

Fax: 47 36313900

Endereço: Rua Marechal Floriano, 214 - Bairro: Centro - CEP: 89280343

Município: São Bento do Sul UF: SC

Inscrição Estadual: 254.123.406

Data: 07/04/2011

Nº do empenho: 704/11

Ordinário

Processo: AF-430/2011

Órgão: 23  
Unidade: 23.01  
Funcional: 17.122.0020  
Projeto/Atividade: 2.063  
Elemento: 3.3.90.39.28.00.00.00.0100  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000067

- SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE  
- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
- Universalização dos Serviços de Água e Esgoto.  
- Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos.  
- Coleta de Lixo e demais resíduos

Dotação Inicial: 150.000,00

Suplementações: 0,00

Anulações: 0,00

Total (A): 150.000,00

Empenhos anteriores: 75.472,55

Valor do empenho: 115,64

Valor Anulado: 0,00

Total (B): 75.588,19

Saldo (A - B): 74.411,81

Credor: 8246 MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

Endereço: RUA ILNAH S. DE OLIVEIRA, 261

C.N.P.J.: 01-995-863/0001-09

Banco:

Cidade: CURITIBA

Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.199.679-29

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone: 41.3268.6030

Fax: 3268.6031

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS FLUORESCENTES ATÉ 1,21 m COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE RECEPÇÃO E RESPONSABILIDADE, NUMA QUANTIDADE A MAIS DE 116 LÂMPADAS ELETRÔNICAS E 120 LÂMPADAS INCANDESCENTES

DESTINAÇÃO FINAL CORRETA AOS MATERIAIS QUE ESTÃO NO ATERRO SANITÁRIO, PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO ÀS PESSOAS E AO MEIO AMBIENTE.

COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 590/2011

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 115,64

Fica empenhada a importância de 115,64 (cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

JEAN MARCELO FUCK  
Diretor Administrativo/Financeiro

MARCOS GERTLER  
Contador SC-015078/O-7

MARCOS GERTLER  
Responsável pela DICO

GERALDO WEIHERMANN  
Diretor Presidente

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

# SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Nota de Empenho

DEPTO. CONTABIL/FINANCEIRO

C.N.P.J.: 86.050.978/0001-83

Fone: 47 36313900

Fax: 47 36313900

Endereço: Rua Marechal Floriano, 214 - Bairro: Centro - CEP: 89280343

Município: São Bento do Sul UF: SC

Inscrição Estadual: 254.123.406

Data:

03/04/2012

Nº do empenho:

727/12

Ordinário

Processo:

Órgão: 23

Unidade: 23.04

Funcional: 17.512.0020

Projeto/Atividade: 2.066

Elemento: 3.3.90.39.28.00.00.00.0100

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000067

- SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

- SANEAMENTO GERAL

- Universalização dos Serviços de Água e Esgoto.

- Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia.

- Coleta de Lixo e Demais Resíduos

Dotação Inicial: 20.000,00

Suplementações: 15.000,00

Anulações: 0,00

Total (A): 35.000,00

Empenhos anteriores: 16.104,60

Valor do empenho: 7.500,00

Valor Anulado: 0,00

Total (B): 23.604,60

Saldo (A - B): 11.395,40

Credor: 8246

MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

Endereço: RUA ILNAH S. DE OLIVEIRA, 261

C.N.P.J.: 01-995-863/0001-09

Banco:

Cidade: CURITIBA

Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.199.679-29

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone: 41.3268.6030

Fax: 3268.6031

Especificação: 1

RECOLHIMENTO DE LAMPADAS E ACONDICIONAMENTO EM LOCAL APROPRIADO. (Compra Direta Nº 385/2012)

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 7.500,00

Fica empenhada a importância de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

GERALDO WEIHERMANN  
Diretor Presidente

MARCOS GERTLER  
Contador SC-015078/O-7

Responsável pela DICO

Chefe da DIPAC

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

# SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

## Nota de Empenho

DEPTO. CONTABIL/FINANCEIRO

C.N.P.J.: 86.050.978/0001-83

Fone: 47 36313900

Fax: 47 36313900

Endereço: Rua Marechal Floriano, 214 - Bairro: Centro - CEP: 89280343

Município: São Bento do Sul UF: SC

Inscrição Estadual: 254.123.406

Data: 24/03/2011

Nº do empenho : 590/11

Estimativa

Processo : AF-430/2011

Órgão: 23  
Unidade: 23.01  
Funcional: 17.122.0020  
Projeto/Atividade: 2.063  
Elemento: 3.3.90.39.28.00.00.00.0100  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000067

- SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE  
- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
- Universalização dos Serviços de Água e Esgoto.  
- Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos.  
- Coleta de Lixo e demais resíduos

Dotação Inicial: 150.000,00

Suplementações: 0,00

Anulações: 0,00

Total (A): 150.000,00

Empenhos anteriores : 65.152,79

Valor do empenho : 4.320,00

Valor Anulado: 0,24

Total (B): 69.472,55

Saldo (A - B): 80.527,45

Credor: 8246 MEGA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

Endereço: RUA ILNAH S. DE OLIVEIRA, 261

C.N.P.J.: 01-995-863/0001-09

Banco:

Cidade: CURITIBA

Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.199.679-29

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone: 41.3268.6030

Fax: 3268.6031

Especificação: 1

DESTINAÇÃO FINAL CORRETA AOS MATERIAIS QUE ESTÃO NO ATERRO SANITÁRIO, PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO ÀS PESSOAS E AO MEIO AMBIENTE. (Compra Direta Nº 319/2011)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 4.319,76

Fica empenhada a importância de 4.319,76 (quatro mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

JEAN MARCELO FUCK  
Diretor Administrativo/Financeiro

MARCOS GERTLER  
Contador SC-015078/O-7

MARCOS GERTLER  
Responsável pela DICO

GERALDO WEIHERMANN  
Diretor Presidente

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável